



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1652

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.547/2024

(Autoria do Vereador Alexandre Gonçalves Chagas)

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1472/23.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, considerando o contido no artigo 49, e § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam alterados o artigo 4º da Lei Municipal 1472/23, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os estabelecimentos que funcionarem após os horários estabelecidos no artigo primeiro e não cumprirem as demais determinações desta Lei ficam sujeitos à multa de 05 UFPM (Unidade fiscal padrão do Município de Piracema/MG).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema, 20 de junho de 2024.


CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 20/06/24
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

